



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 01/2022

Dispõe sobre a divisão de atribuições na Cooperação na 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude.

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 011/2009 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estruturou a Defensoria Pública de Barbacena com 10 (dez) cargos em abstrato, sendo que atualmente 07 (sete) cargos se encontram providos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos de forma isonômica, com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 647/2022;

CONSIDERANDO o ato DPG nº 1177/2022;

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública da Comarca de Barbacena/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. A Defensoria Pública das Execuções Penais e Urgências Criminais (Dra. Delma Gomes Messias) será responsável pela manifestação nos processos criminais da 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, com dígitos finais 2, 3 e 4, atuando ainda nas audiências criminais designadas para as quartas-feiras e sextas-feiras.

Art. 2º. A 1ª Defensoria Pública Criminal (Dr. Marco Aurélio Brazil) será responsável pela manifestação nos processos criminais da 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, com dígitos finais 5, 6, 7, 8 e 9.

Art. 3º. A 2ª Defensoria Pública Criminal (Dr. Álvaro Lima Guimarães Costa) será responsável pela manifestação nos processos criminais da 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, com dígitos finais 0 e 1, atuando ainda nas audiências criminais designadas para as terças-feiras e quintas-feiras.



Art. 4º. Nos processos criminais que envolvam defesas conflitantes de responsabilidade da Defensoria Pública das Execuções Penais e Urgências Criminais (Dra. Delma Gomes Messias) atuará a 1ª Defensoria Pública Criminal (Dr. Marco Aurélio Brazil).

Art. 5º. Nos processos criminais que envolvam defesas conflitantes de responsabilidade da 1ª Defensoria Pública Criminal (Dr. Marco Aurélio Brazil) atuará a 2ª Defensoria Pública Criminal (Dr. Álvaro Lima Guimarães Costa).

Art. 6º. Nos processos criminais que envolvam defesas conflitantes de responsabilidade da 2ª Defensoria Pública Criminal (Dr. Álvaro Lima Guimarães Costa) atuará a Defensoria Pública das Execuções Penais e Urgências Criminais (Dra. Delma Gomes Messias).

Art. 7º. Revoga-se a Portaria 01/2020 da Coordenação Local de Barbacena.

Art. 8º. Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Barbacena, 18 de março de 2022.

FELIPE ROCHA PANCONI
COORDENADOR LOCAL